

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

N 26/2021



DECRETO

N 26/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N.º 026/2021

“Decreta estado de emergência administrativa e financeira no Município de Monte Santo e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Monte Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Monte Santo - BA, revelada de maneira mais clara para a atual equipe da Administração Municipal neste início de gestão pública, e diante da transição administrativa que ainda não atendeu integralmente as solicitações da equipe de transmissão de governo, e da impossibilidade de realização de licitações em tempo hábil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da legislação aplicável à Administração Pública, notadamente a Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, e Lei n.º 8.666/93, dentre outras;

CONSIDERANDO que dentre os pedidos não atendidos, ao menos até o momento, estão, por exemplo, a apresentação dos contratos de obras, de prestação de serviços, de aluguéis de imóveis e veículos, dos termos de convênio, e dos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas, exigidas pela Resolução TCM/BA n.º 1.311/2012, impedindo o conhecimento pleno da nova gestão sobre os contratos em vigor até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que essa falta de informações concretas implicou na não solicitação de renovação dos contratos;

CONSIDERANDO o encerramento de todos os contratos de pessoal e de serviços no dia 31/12/2020 e a excepcionalidade provocada como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município a exemplo do Hospital Municipal, PSF's, UPA, SAMU, serviços de limpeza urbana, recuperação de estradas etc;

CONSIDERANDO que as atividades listadas são indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), vem provocando vários problemas de ordem econômica e de saúde pública no país, o que causa inúmeras incertezas financeiras e administrativas, implicando em significativa queda de arrecadação e dificultam o planejamento municipal; e

CONSIDERANDO que o município de Monte Santo experimenta um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes estiagens já vivenciadas no município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado o **estado de emergência administrativa e financeira** no Município de Monte Santo - BA, a partir de 1.º de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, em se justificando a necessidade da Administração Pública.

Art. 2.º Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3.º Ficam suspensos todos os contratos e pagamentos de empenhos, convênios, acordos extrajudiciais, expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita a análise completa pelos setores responsáveis, inclusive da Procuradoria Jurídica Municipal, de todos os processos de pagamento, inscritos ou não em restos a pagar, notadamente quanto ao cumprimento dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas.

§ 1.º Excetuam-se do alcance do *caput* deste artigo as folhas de pagamento dos servidores efetivos, com os respectivos encargos sociais e descontos consignados.

§ 2.º No prazo improrrogável de 1.º a 28 de fevereiro de 2021 qualquer pessoa física ou jurídica atingida pelo *caput* deste artigo deverá, querendo, apresentar requerimento formal à Prefeitura Municipal de Monte Santo solicitando o pagamento do crédito que alegar possuir perante o Município, instruindo-o com os documentos que entender pertinentes, devendo ser toda a documentação analisada minuciosamente pela Secretaria de Finanças, juntamente com o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município, cabendo a Prefeita Municipal decidir pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4.º Fica autorizado à Administração Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pelo prazo máximo nele previsto, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certames licitatórios, uma vez constatada a dispensabilidade da contratação.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua edição, quando da posse da nova gestora.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33